

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA CM - CAT nº. 18/2026

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 12875/2026 Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 140285798			
<b>Processo SLA: 12875/2026</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	L'IDEA AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	64.343.221/0005-79
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	L'IDEA AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b>	64.343.221/0005-79
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sete Lagoas	<b>ZONA:</b>	urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Thiago Gandini Campos - Eng. Ambiental (RAS)		MG20264891946	
Allan Büchi - Geólogo (Prospecção espeleológica)		14201300000001544048	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Rejane M. S. Sanches - Gestora Ambiental		1.401.498-9	
Revisado por: Marcos Vinícius Ferreira Martins Gestor Ambiental - URA/CM		1.269.800-7	

De acordo: Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.488.112-6
--	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, **Coordenadora**, em 22/05/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2026, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140280227** e o código CRC **4E70C3A5**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em **23/03/2026**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental n. **12875/2026**, do empreendimento **L'IDEA AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**, a instalar-se em **zona urbana** do município de **Sete Lagoas/MG**, à Avenida Cléia Bahia de Vasconcelos, nº 74, Seven business Park, lote 02 quadra 01, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A atividade a ser licenciada por meio **deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017**, como **Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz (B-10-02-2)**, consumo/ano de madeira e/ou painéis de 15.000m<sup>3</sup>, **porte pequeno e Classe 2**.

O processo foi instruído com RAS elaborado pelo engenheiro ambiental Thiago Gandini Campos, inscrito no CREA-MG sob o n. ART MG20264891946 em substituição à MG20254485970.

A caracterização do empreendimento, aspectos, impactos e medidas de controle neste parecer expostas têm por origem nesse e noutros documentos juntados aos autos.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (01)** e em **área prioritária para conservação da biodiversidade de categoria extrema** (Província Cárstica de Lagoa Santa) e em **área de Segurança Aeroportuária – ASA** (Lei Federal n. 12.725, de 16 de outubro de 2012), no entanto, foi declarado no RAS que este último é **“[r]estrito o uso e ocupação apenas em função da natureza atrativa de fauna e, uma vez que a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento não possui potencial para atrair espécimes da fauna na área, conclui-se que não haverá comprometimento da segurança operacional da aviação no local”**.

O empreendedor apresentou, ainda, declaração de que o empreendimento não deve se submeter às normativas atinentes à obrigatoriedade de realização do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) visto que esse não se enquadra nas categorias obrigadas.

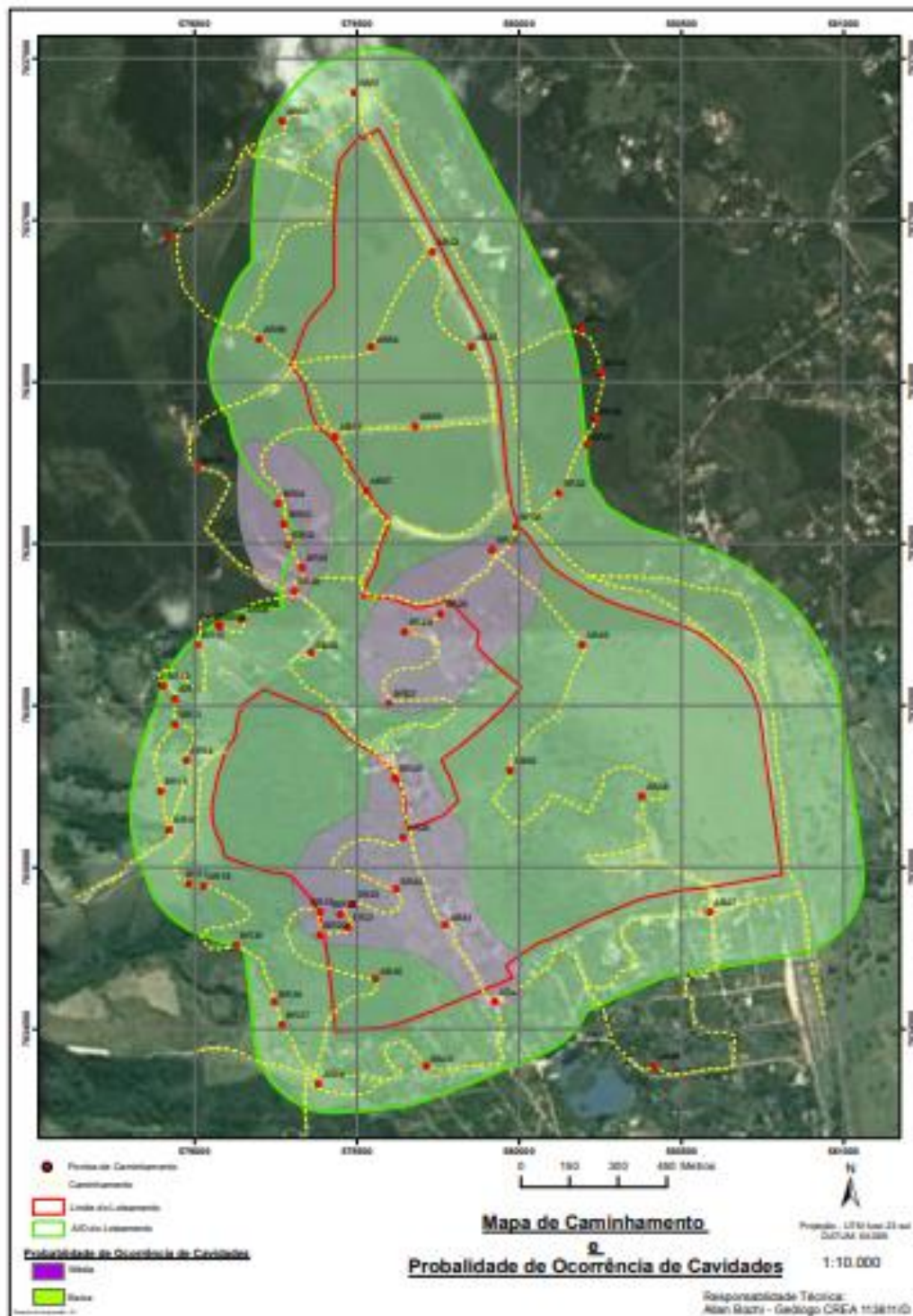
Com relação à localização em área de muito alto grau de ocorrência de cavidades, foi apresentado laudo de prospecção espeleológica, elaborado pelo geólogo **Allan Büchi**, inscrito no CREA-MG sob o n.113611/D e ART n. 1420130000001544048, para o empreendimento Seven Busines Park, datado de 16/12/2013.

Tal estudo foi validado no âmbito da análise do processo de licenciamento ambiental concomitante (LAC) n. 2330/2023 (PU 4/2025 - 105553494), a despeito de ser anterior à IS Sisema 08/2017.

Do relatório, consta, também, fotografias com coordenadas geográficas e descrição. Abaixo (**Imagem 01**), está reproduzido o mapa da área prospectada.



Imagem 01: Mapa de caminhamento e potencial Espeleológico



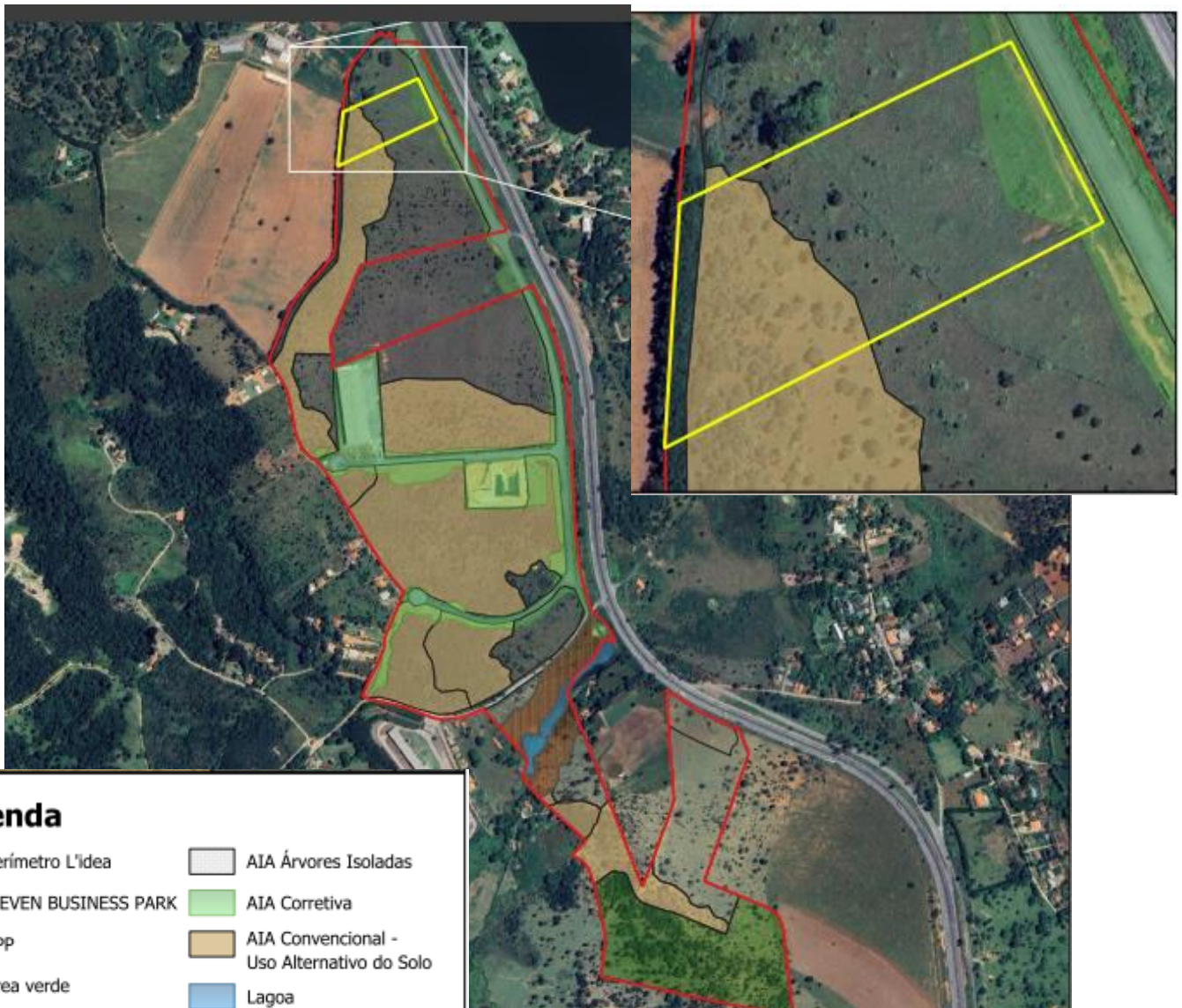
Fonte: Laudo de Prospecção Espeleológica Loteamento Seven Busines Park, 2013.

Consta do RAS, que há, na área destinada à implantação, remanescente de vegetação nativa (Cerrado), porém, não há recurso hídrico superficial.

A ADA está inserida na área licenciada pelo EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SEVEN BUSINESS PARK LTDA (Certificado de Licenciamento Ambiental Concomitante n. 2330/2023), razão pela qual abaixo está representada em face da ADA deste último.



**Imagem 02:** ADA pretendida pelo empreendimento (polígono amarelo)



### Legenda

Perímetro L'idea	AIA Árvores Isoladas
SEVEN BUSINESS PARK	AIA Corretiva
APP	AIA Convencional - Uso Alternativo do Solo
Área verde	Lagoa
Brejo	
Compensação	

**Fonte:** SLA, 2026 (Documentos juntados quando da formalização do processo).

Segundo transcrito do certificado de licença acima mencionado, trata-se de licença para a atividade Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística (E-04-02-2) em uma área total 73,6 ha. Em complemento, foi apresentado o Certificado de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) n.105659592, vinculado ao Certificado de Licenciamento Ambiental Concomitante n. 2330/2023 (PU 4/2025 - 105553494), que estabelece, também, as devidas compensações ambientais.

A área destinada ao empreendimento conta com 2,0 ha de área útil e prevê uma área construída de 1,98 ha.



Foi apresentada cópia, emitida em 19/03/2026, da certidão de registro do lote n. 02 da quadra 01 medindo 20.052,74m<sup>2</sup>, situado à av. 01 – bairro Seven Business Park, registrado sob a matrícula 50.456 em 06/11/2017 no livro 2 do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas.

A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 28/06/2023, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias (Mat.22792), Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Os aspectos, impactos e medidas de controle e mitigação da **fase de instalação** foram detalhados e dentre eles estão previstos e detalhados no Quadro 1, abaixo.

**Quadro 01:** Aspectos, impactos e medidas de controle e mitigação

Aspecto Ambiental	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos de construção civil (RCC)	Alterações no meio físico e qualidade ambiental local	Gerenciamento adequado com sistemas de coleta e armazenamento; encaminhamento para locais e aterros de RCC licenciados com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR); realização semestral da DMR.
Emissão de poeira (preparação do terreno e movimentação de terra)	Alteração na qualidade do ar	Evitar tráfego desnecessário de máquinas; umidificação da área durante movimentação de solo; manutenção periódica de veículos para reduzir a geração de gases.
Geração de ruídos (máquinas e equipamentos)	Poluição sonora	Realização de atividades apenas em horário administrativo; uso de EPIs adequados pelos trabalhadores; capacitação da equipe para redução de emissão de ruídos.
Geração de efluentes sanitários	Impacto potencial na qualidade do solo e água (meio físico)	Locação de banheiros químicos de empresas licenciadas, com coleta e destinação periódica sob responsabilidade da contratada.
Supressão de vegetação	Redução da diversidade vegetal, alteração da composição florística e modificação das condições ecológicas	Implementação de medidas preventivas de drenagem adequadas para evitar processos erosivos.
Movimentação de terra / Obras civis	Alteração da dinâmica erosiva	Execução da terraplanagem estritamente conforme o projeto elaborado e aprovado.
Geração de emprego e renda	Fortalecimento e expansão do desenvolvimento econômico regional (impacto positivo)	Priorização da contratação de mão de obra local e regional; aquisição de materiais e serviços de empresas da região.

**Fonte:** Resposta à IC n. 01 (id 399911).

A comprovação das medidas de controle e mitigação constam como objeto de condicionante no Anexo I deste parecer. Salienta-se que, com relação ao gerenciamento de resíduos sólidos, o depósito temporário de resíduos a ser construído deverá ser coberto, fechado, com piso impermeável, bem como com os demais mecanismos de controles ambientais necessários, em acordo com o tipo de resíduo a ser disposto.

Quando da fase de operação, prevê-se que serão necessários 90 funcionários, exercendo suas atividades em turno único de trabalho, 05 dias por semana.



O empreendimento operará na fabricação de móveis de painel de fibras de madeira de média densidade (MDF), com produção máxima principal de 6.000m<sup>2</sup> armários planejados residenciais. Para tanto, prevê-se a o consumo mensal dos materiais dispostos na imagem a seguir.

**Imagem 03:** Matérias-primas e insumos

4.4 PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m <sup>3</sup> , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Chapa de MDF	Empresas da região	90 m <sup>3</sup>	0
Fita de borda de PVC	Empresas da região	30.000 metros lineares	0
Tinta	Empresas da região	50 litros	0

Fonte: RAS, 2026 (SLA).

Salienta-se que o MDF é um produto industrializado constituído de fibras de madeira, resinas sintéticas e outros aditivos químicos. Foi informado no RAS que a atividade a ser desenvolvida não implica no consumo de carvão vegetal, lenha, madeira e/ou derivados como matéria-prima, material intermediário ou como combustível.

Os equipamentos necessários para a produção estão reproduzidos na imagem abaixo:

**Imagem 04:** Equipamento necessários ao processo produtivo

4.7 PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE PROCESSO PRODUTIVO			
Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária, quando pertinente, ou explicita outra unidade, se for o caso))
Seccionadora	3	8 h/dia	8 h/dia
Coladeira de borda	3	8 h/dia	8 h/dia
Centro de usinagem	1	8 h/dia	8 h/dia
Centro de furação	4	8 h/dia	8 h/dia
Silo exaustor	1	8 h/dia	8 h/dia
Prensa pneumática	1	8 h/dia	8 h/dia
Esquadrejadeira	1	8 h/dia	8 h/dia
Tupia de bancada	1	8 h/dia	8 h/dia
Compressor de ar comprimido	2	8 h/dia	8 h/dia
Máquina de embaladora Strech	2	8 h/dia	8 h/dia
Cabine de pintura	1	8 h/dia	8 h/dia

Fonte: RAS, 2026 (SLA).

Com relação aos recursos hídricos, consta no RAS que a água necessária à operação do empreendimento será fornecida pela concessionária local e que o consumo diário foi dimensionado em 5 m<sup>3</sup> e o mensal estimado em de 110m<sup>3</sup>, para consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos. Nesse sentido, os **efluentes líquidos** gerados diariamente foram caracterizados como **sanitários** (4m<sup>3</sup>), provenientes dos banheiros e copa. Em complemento, foi declarado que

[a] unidade fabril da L'Ideia dedica-se exclusivamente à produção de móveis planejados, não havendo, portanto, geração de efluentes industriais decorrentes do processo produtivo, tampouco de efluentes oleosos. Ressalta-se que as manutenções de máquinas e equipamentos serão realizadas por empresas terceirizadas, as quais serão integralmente responsáveis pelo manejo, tratamento e destinação adequada dos efluentes e resíduos eventualmente gerados nessas atividades. (id 399894)



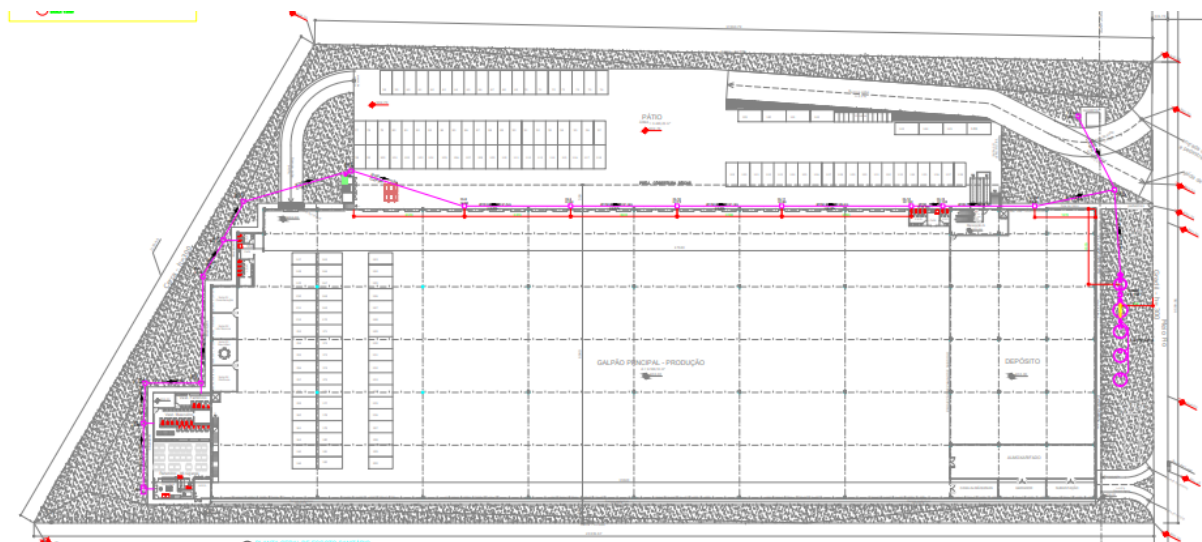
Foi apresentado Atestado de viabilidade técnica de atendimento (AVTA) que atesta “a viabilidade técnica somente quanto ao fornecimento público de água potável, ao empreendimento acima especificado, em até **5 m<sup>3</sup>/dia**”, e apresenta suas diretrizes. Além disso, informa que não há possibilidade de atendimento relativo ao recolhimento e tratamento do efluente líquido, devendo o empreendimento buscar soluções outras.

Nesse sentido, foi informado que o tratamento dar-se-á por meio de sistema fossa-filtro-sumidouro, cujo projeto técnico-executivo (id 399895) foi elaborado pela engenheira civil Jordania Maris da Silva Teodoro (ART MG20264748740). A localização deste sistema é ilustrada (próxima ao ponto de furo de sondagem 01, conforme relatório) na imagem 05.

**Salienta-se que cabe ao empreendedor e ao responsável técnico, garantir o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas, desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes oleosos e sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que o sistema responda conforme projetado.**

**Cumprе ressaltar, por fim, que em caso de contratação de terceiros para limpeza e destinação, deve o empreendedor certificar-se de que se trata de prestador de serviço idôneo e ambientalmente autorizado, pelos órgãos competentes, a realizar a atividade contratada.**

**Imagem 05:** Local de instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos

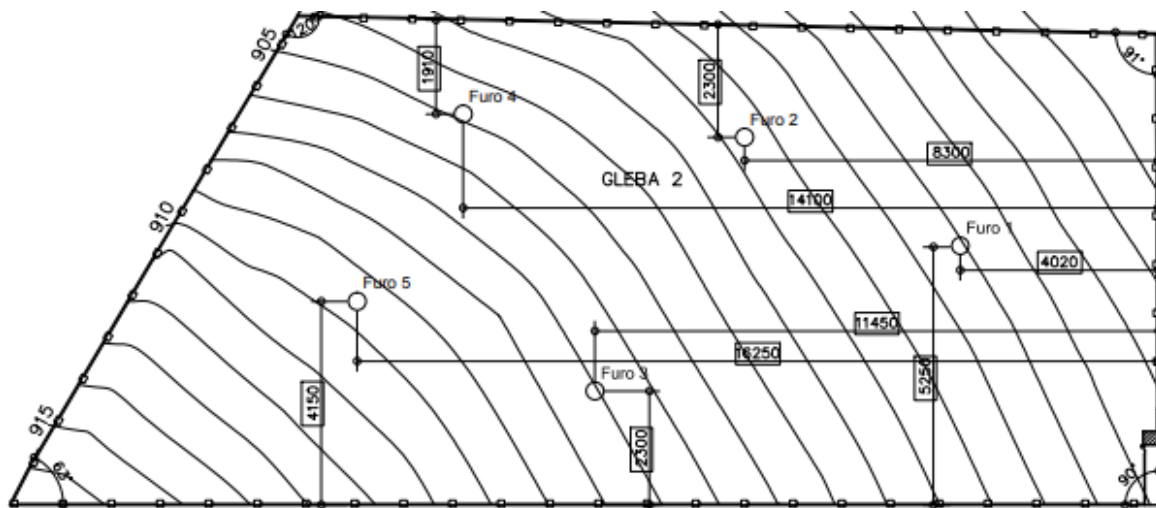


**Fonte:** Resposta à IC n. 03 (399895).

Adicionalmente, foi apresentado o relatório de sondagem (id 399895) elaborado pelo engenheiro civil Alexandre Mantalverde Cecílio Timóteo (ART. 1420150000002851137), no qual consta que foram realizados 5 furos de sondagem e que em nenhum deles foi encontrado o nível de água.



Imagem 06: Pontos de sondagem



Fonte: Resposta à IC n. 03 (399895).

A estimativa de resíduos sólidos gerados no empreendimento está reproduzida na imagem abaixo.

Imagem 07: Estimativa de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento (fase de operação)

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação o segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Resíduos comuns	Escritório, cozinha, sanitários	Classe II	1584	Área de armazenamento de resíduos	Aterro sanitário
Aparas e serragens de madeira	Fabricação de móveis	Classe II	60 m <sup>3</sup>	Área de armazenamento de resíduos	Reciclagem
Lodo de fossa	Tratamento de efluentes sanitários	Classe I	0,79 m <sup>3</sup>	Sistema de tratamento de efluentes	Blendagem para coprocessamento

Fonte: RAS, 2025.

Conforme ressaltado, para a fase de instalação, o depósito temporário de resíduos deve ser coberto, fechado, com piso impermeável, bem como com os demais mecanismos de controles ambientais necessários, em acordo com o tipo de resíduo a ser disposto.

Foi solicitado ao empreendedor manifestação do operador do aterro sanitário municipal quanto à possibilidade de recolhimento de resíduos sólidos e rejeitos. Em resposta (id 399915), foi apresentado e-mail de resposta da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Sete Lagoas (SMMAS), informando que o empreendimento poderá destinar os rejeitos (RSU) não contaminados ao aterro sanitário municipal, porém por

se tratar de grande gerador o mesmo é responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos produzidos. Caso se tratem de resíduos comuns, não contaminados os mesmos podem ser levados ao Aterro Sanitário Municipal mediante a emissão de MTR.

Com relação à tal resposta, foi informado que



A destinação dos resíduos ao aterro sanitário municipal fica condicionada à emissão do MTR, como instrumento de controle e rastreabilidade, bem como ao pagamento do preço público pela utilização da infraestrutura, conforme critérios estabelecidos no decreto supracitado.

Desde o início das fases de instalação e operação, a L'Ideia realizará a **devida contratação de empresa terceirizada especializada para a coleta e transporte dos resíduos sólidos gerados**, bem como promoverá o cadastramento junto à SMMAS, conforme exigido, visando ao adequado encaminhamento dos resíduos ao aterro sanitário devidamente licenciado.

Consoante às emissões atmosféricas, foi informado que exercício das atividades implica em fontes pontuais, tendo em vista a instalação de cabine de pintura, capaz de emitir compostos orgânicos voláteis (VOC), cuja mitigação proposta dar-se-á por meio de sistema de exaustão combinada com filtro. Tal sistema consiste em

um sistema de exaustão mecânica associado a unidades filtrantes destinadas à captação, condução e tratamento do ar contaminado gerado durante o processo produtivo, em específico na cabine de pintura com utilização de tintas, solventes e demais insumos passíveis de emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs).

(...)

Dessa forma, os VOCs ficam retidos na superfície do material filtrante, permitindo que o ar tratado seja liberado ao ambiente com concentrações significativamente reduzidas desses poluentes atmosféricos. (id 399965)

Foi informado, por fim,

que a eficiência do sistema será garantida mediante a realização de inspeções e manutenções periódicas, incluindo monitoramento das condições operacionais dos exaustores, limpeza dos dutos e substituição dos elementos filtrantes conforme o nível de saturação observado, especialmente do carvão ativado, de modo a assegurar a continuidade da capacidade de retenção dos poluentes. (id 399965)

Tais informações foram prestadas pelo RT engenheiro ambiental Thiago Gandini Campos (ART MG20264891946 em substituição à MG20254485970).

Informou-se, ainda, a existência de fontes difusas de emissão atmosférica e que está prevista a “instalação de sistema de exaustão em todos os equipamentos”. Adicionalmente, declarou-se que a operação terá as seguintes características:

- operação em galpão fechado, minimizando a dispersão de particulados para o ambiente externo;
- captação na fonte geradora, evitando a dispersão interna e externa de material particulado;
- sistema fechado de transporte, reduzindo perdas e possíveis emissões fugitivas ao longo do percurso;
- sistema de filtragem eficiente, promovendo a retenção de partículas antes da liberação do ar;
- armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados, retidos no coletor externo. (id 399897)



Assim, justificou-se a desnecessidade de apresentação de proposta de mitigação da emissão atmosférica externa ao galpão de produção pois, ainda,

será implementado plano de manutenção preventiva do sistema de exaustão e filtragem, contemplando inspeções periódicas das coifas, tubulações, exaustores/motores e elementos filtrantes, de modo a assegurar a eficiência contínua do sistema e prevenir falhas operacionais que possam resultar em emissões atmosféricas.

Ressalta-se que o sistema de exaustão será operado de forma contínua durante o funcionamento das máquinas, garantindo a mitigação efetiva das emissões associadas ao processo produtivo. (id 399897)

A geração de ruídos decorrerá do “corte da madeira e do carregamento dos caminhões, [e]ntretanto o processo ocorrerá exclusivamente dentro do galpão, não externando o ruído do processo”.

Por fim, foi declarado no RAS que não há programa de monitoramento relativo à qualidade das águas subterrâneas e superficiais, considerando que não haverá interferência nesses aspectos, tal qual foi informado que a atividade não implicará em impactos para a fauna.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos apensos aos autos do processo no SLA e nas respostas aos pedidos de informações complementares, sugere-se o **deferimento** da solicitação de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **L'IDEA AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**, para a atividade de **Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz (B-10-02-2)**, no município de Sete Lagoas–MG.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



**ANEXO I**  
**Processo SLA n. 12875/2026**  
**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento L'IDEA**  
**AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**  
**Fase de Instalação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Relatório <b>Técnico/Fotográfico</b> (essas últimas no que couber) elaborado por profissional competente, com a devida ART, demonstrando instalação dos dispositivos de controle e mitigação dos impactos ambientais previstos para a <b>fase de instalação</b> do empreendimento: depósito temporário de armazenamento de resíduos (nos termos definidos no parecer); umidificação da área durante movimentação de solo; instalação dos banheiros químicos; implementação de medidas preventivas de drenagem pluvial adequadas para evitar processos erosivos; execução da terraplanagem estritamente conforme o projeto elaborado e aprovado. As fotografias deverão ser dotadas de data e coordenadas geográficas.	Em até 30 dias após finalizada a instalação.
03	Apresentar comprovantes de destinação dos resíduos/efluentes dos banheiros químicos. <b>Trimestralmente</b> até a instalação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários.	Antes do início da operação
04	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após a data de início da operação
05	Apresentar Relatório <b>Técnico/Fotográfico</b> (essas últimas no que couber) elaborado por profissional competente, com a devida ART, demonstrando instalação dos dispositivos de controle e mitigação dos impactos ambientais previstos para a <b>fase de operação</b> do empreendimento: depósito temporário de armazenamento de resíduos (nos termos definidos no parecer); do sistema de tratamento de efluentes e demais sistemas associados; dos sistemas de contenção/mitigação das emissões de fontes pontuais e difusas, conforme declarações reproduzidas no parecer. As fotografias deverão ser dotadas de data e coordenadas geográficas.	Antes do início da operação do empreendimento
06	Realizar a limpeza do sistema de tratamento de efluentes e destinar o lodo, proveniente desse, a empreendimento ambientalmente adequado e regularizado, conforme definido no ANEXO II.	Conforme o prazo recomendado (01 ano), no memorial descritivo e projeto das instalações hidrossanitárias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### ANEXO II

#### Processo SLA n. 12875/2026 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento L'IDEA AMBIENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

RESÍDUO				TRANSPOR- TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE  (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Clas- se	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/Empresa responsável		Qtde Desti- nada	Qtde Gerada	Qtde Armaze- -nada	
							Razão social	Endereço completo				

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

##### 1.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.